



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E ELIANA MONTECHIARI E SILVA (429/2009)

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9.719-ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º 64.694-AE, ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 142-A/2014 de 28 de outubro de 2014, e do outro lado, **ELIANA MONTECHIARI E SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 805.475.597-04, neste ato representada por **FERNANDA BREDER CORRETORA DE IMÓVEIS CRECI/RJ** n.º 59557 com sede à Rua Doutor Ernesto Basílio, n.º 64 sala 312 – Edifício comercial Alves da Costa Badin – Centro/ Nova Friburgo/RJ CEP: doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 429/2009, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato de locação firmado em 30.11.2010, e prorrogado por meio de seu Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Termos Aditivos, celebrados em 30.11.2011, 30.11.2012, 29.11.2013, 30.11.2014, 30.11.2015 e 30.11.2016, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato celebrado em 30.11.2010, que versa sobre a locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, Edifício Executive Center, sala 112 – Centro – Nova Friburgo – RJ, já prorrogado anteriormente por meio de seus Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Termos

CNPJ: 20.872.325/0004-70

Fonseca
Maga
1



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Aditivos, celebrado em 30.11.2011, 30.11.2012, 29.11.2013, 30.11.2014, 30.11.2015 e 30.11.2016, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, Edifício Executive Center, sala 112 – Centro – Nova Friburgo – RJ por 12 (doze) meses, contado de 30/11/2017 até 30/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O aluguel passa a ter o valor mensal de **R\$ 761,58 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, considerando a atualização monetária prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato de Locação de imóvel não residencial para abrigar a Subseção do Coren-RJ em Nova Friburgo, sendo o valor estimado de **R\$ 469,71 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)** referente ao Condomínio e ao pagamento de taxas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 14.775,48 (catorze mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) ao ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 - Locação De Bens Imóveis

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 30/11/2017, e possui como termo final a data de 30/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, Edifício Executive Center, sala 112 – Centro – Nova Friburgo – RJ, celebrado em 30.11.2010, bem como seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

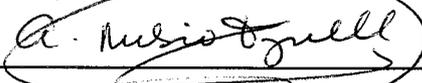
Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 30/11/2017.



Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

Presidente - COREN/RJ



PAULO MURILO DE PAIVA

1º Tesoureiro - COREN/RJ

FERNANDA BREDER

Imóveis - CRECI/RJ 89.889

(21) 98131-9587

www.fernandabrederimoveis.com.br

LOCADOR

Fernanda Breder Corretora de Imóveis

Maria da Glória do Desterro Costa
1ª Tesoureira do COREN/RJ
Sociedade 48.374-AE